

## RESOLUÇÃO N. TC-0083/2013

Homologa o Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas de Santa Catarina para o período de 2013-2016.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das competências conferidas pelos arts. 61 da Constituição Estadual e 2º, inciso III da [Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e em cumprimento ao disposto nos incisos III do art. 1º da [Resolução n. TC-11/2002](#) e I e VIII do art. 271 do [Regimento Interno desta Corte de Contas \(Resolução n. TC-06/2001\)](#),

### RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para o período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016.

Art. 2º O plano, as ações dele decorrentes e seus resultados serão monitorados e revistos periodicamente, com o fim de identificar e antecipar estratégias e necessidades institucionais.

Parágrafo único. O acompanhamento a que se refere este artigo deverá ser feito pelo Comitê de Planejamento Estratégico, composto pelo Gabinete da Presidência, Diretoria-geral de Planejamento e Administração, Diretoria-geral de Controle Externo e Diretoria de Planejamento e Projetos Especiais.

Art. 3º Na primeira quinzena de março de cada ano de execução deste Plano, o Presidente apresentará, em sessão ordinária, relatório de avaliação acerca da execução das ações contidas no Planejamento Estratégico referente ao ano imediatamente anterior.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Florianópolis, em 30 de outubro de 2013.

SALOMÃO RIBAS JUNIOR

Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

Relator

LUIZ ROBERTO HERBST

CESAR FILOMENO FONTES

JULIO GARCIA

GERSON DOS SANTOS SICCA

(art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI

(art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Fui presente: ADERSON FLORES

Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 08.11.2013.